

Carta mandada entregar a
Agente a 18 de Maio de 1880
A. Leal

Subdelegacia de Policia da
Freguesia de S. Yago de Faro
N.º 1 de Junho de 1880

cd. pape. mandado para no-
tificacao do Profiro Pereira da
s. em cujo poder se acham os
bens do falecido Ignacio Pe-
reira d'Aguiar, e assim de ma-
no. mofa.

Tendo falecido muito freguesio, Ig-
nacio Pereira d'Aguiar, viuvo e
fallecido de sua mulher, e
tendo deixado cinco filhos menores,
proudi ao deposito dos bens d'a
qual inteiro casal, que como depu-
tado nomeei a Popin Pereira da s.
que como tal assignou ed deante
o que junto remeto a V.ª

Desp. a V.ª

Ao mofa. Juiz do municipal
do termo de S. Yago

Attestante a Subdeleg.
J. Leal

prazo de 8 dias compare-
cer perante este juiz e prestar
juramento de inventarian-
te, assim como fazer as desla-
çoes necessarias. Pape
igualm^{te} mandado para no-
tificação de um dos mais pro-
ximos parentes idênticos dos
menores afim de em igual
prazo assignar a tutela
dos menores, tudo sob as
penas legais.

S. José 2 de Agosto
de 1880. Marinho

1880.

Autuacão.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oit. centos e oiten-
ta e os cinco dias do mez de Junho do di-
to anno em meus cartorios fasso au-
tuacão do mandado retro que a di-
ante se vem do meo utissimo Senhor
N.º Sufficiente do Subdelegado de So-
ciedade. Cap.º foi Candidato das Le-
gis. Perdido do que poro Consti-
tuo o este termo. eu Gasp.º foi
do Nascimento escrevo. Gasp.º escre-
vi.



[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]

4

Eu, João Furtado, Juiz de Direito,
do Estado do Rio de Janeiro, e
Vice-Presidente da Supremacia de S.
João de Deus, de Guapaba, du-
rante na Obediência, todos os
filhos, e todos os da Anter-
dade, prouto ao disposto dos bens;
Escrevo intimo aos Cidadãos
Manoel Francisco de ~~Albuquerque~~
do, Manoel Lima de ~~Albuquerque~~, e
José Lima de ~~Albuquerque~~ para
Comparecerem aqui as onze horas
da tarde de assistência a auca-
dado dos Tenuissimos bens. Com
como nomeio p.^a Espositivos de
fins Lima de ~~Albuquerque~~, que como
tal no m. ato assegurará o de
prouto.

Supremacia de S. João de Deus
pela S. João de Deus 1850

Attestado e
João Furtado de ~~Albuquerque~~

Certifico em abaixo assignado escrever
deste livro que em virtude do man-
dato ltr., notifiquei em suas pro-
prias pessoas a Manoel Francisco do
Nascimento, Manoel Pereira de Agui-
ar, e Gregorio Pereira de Aguiar, pa-
ra comparecerem hoje as nove horas
vit. - 3... do dia em casa do finado. Ignacio
vit. - 6... Pereira de Aguiar, do que ficou satis-
feito. Diante de mim e da cidade do que deu
ff. Freixo de São Joaquin de
João Roberto 5 de Junho de 1880.
O Escrivo Gaspar José do Nascimento
to

Aos cinco dias do mez de Junho
do anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitenta e
sete e oitenta em casa de moradia
do finado Ignacio Pereira de Agui-
ar, presente o Sr. Suplente do Sr.
Delegado de Policia e Inventari-
no, Cor. José Candido das Neves
Pereira, Comigo escrevo de seu Cor-
go Gaspar José do Nascimento, e as
testemunhas Manoel Francisco do Nas-
cimento, Manoel Pereira de Aguiar,
Gregorio Pereira de Aguiar este como
deutor e que foi deferido o
dote fuis em um livro dos Santos
Franciscos em que fez a sua
mão direita e dizem carregou que
de bem fielmente, serviram de deuto

Foras dos bres de distintos Cozas de
seus irmãos Synaxis Termino de aqui
or, cujos bres segue a diante de segue
= Numero primeiro Humo forno
de cobre com cinco palmos de di-
metros em bom estado.

Numero dois outro forno do mesmo
tamanho em bom estado.

Nº tres. um outro com quatro pal-
mos de diámetros em bom estado.

Nº quatro. Hum tacho de cobre em
bom estado.

Nº Cinco. Humo escravo de nome Em-
gancio de cor pardo, idade de quarenta an-
nos mais o menos.

Nº seis. Hum pardo de nome Mans,
e filho do escravo assimo, idade de
doze annos mais o menos.

Nº sete. Humo parda de nome Sil-
verio, idade de onze annos mais o menos.

Nº oito. Sem bracos de terras mais
o menos no lugar de residencio que
fozem suas fronteiras no mar grosso
com seus competentes fundos as travas
são de contrate, estreitos pelo Norte
com terras de D. Leopoldino de Souza,
e pelo Sul com quem directo
for.

Nº Nove. Humo casa de moradia
coberto de telhas, com trinta pal-
mos mais o menos, quadrados, fronte-
ras de de fora a pique, cuja coza e de
ficada nas sem bracos de terras

assim, sendo a dita casa assomada.

N.º Dois. Hum duto contiguo a ca-
za de muradio, que serve de tinjento
com uma pequena varanda coberta
de telhas de barro em bom estado, contendo
de frentes cinquenta palmos e fun-
dos trinta e mais e menos.

N.º Onze. Hum monte de injenbo
de fabricar farinha com todos os seus in-
strumentos em bom estado.

N.º Doze. Hum casa que cobre o mon-
te do injenbo do cana, cobrada nas
mesmas sem bracos de terras assim
declarados coberta de telhas com trin-
ta palmos de frentes, e todos os seus
pertences.

N.º Treze. Hum monte de injenbo de
fabricar assucar em bom estado.

N.º Quatro. Hum outra casa pegue-
ra em bom estado que está edifi-
cada no lugar denominado Traizinho
que vem a ser nas frentes dos sem-
bracos ja referidos.

N.º Cinze. Hum Camo de Cozob
em bom estado.

N.º Dezesseis. Hum murgueira em bom
estado.

N.º Dezete. Hum Caixa de Sedro em
estado regular contendo quatro pal-
mos de comprimento.

N.º Dezoito. Hum outra caixa da
mesma madeira contendo cinco
palmos de comprimento em bom es-

trado.

N.º Dezanove. Hum carro em boas estado.

N.º Vinte. Humo fento de bois de pelle la-
vado.

N.º Vinte e um. Humo fento de novilho.
de pelle Oscoz guisados.

N.º Vinte e dois. Humo vaco de pelle la-
vado.

N.º Vinte e tres. Humo dito Brazirra deigo de
pelle Brazirra com uma Cris.

N.º Vinte e quatro. Humo outro de pelle
lavado com uma Cris.

N.º Vinte e cinco. Humo outro de pelle
corauna com uma Cris.

N.º Vinte e seis. Humo novilho de pelle
asea.

N.º Vinte e sete. ~~Humo novilho de pelle~~

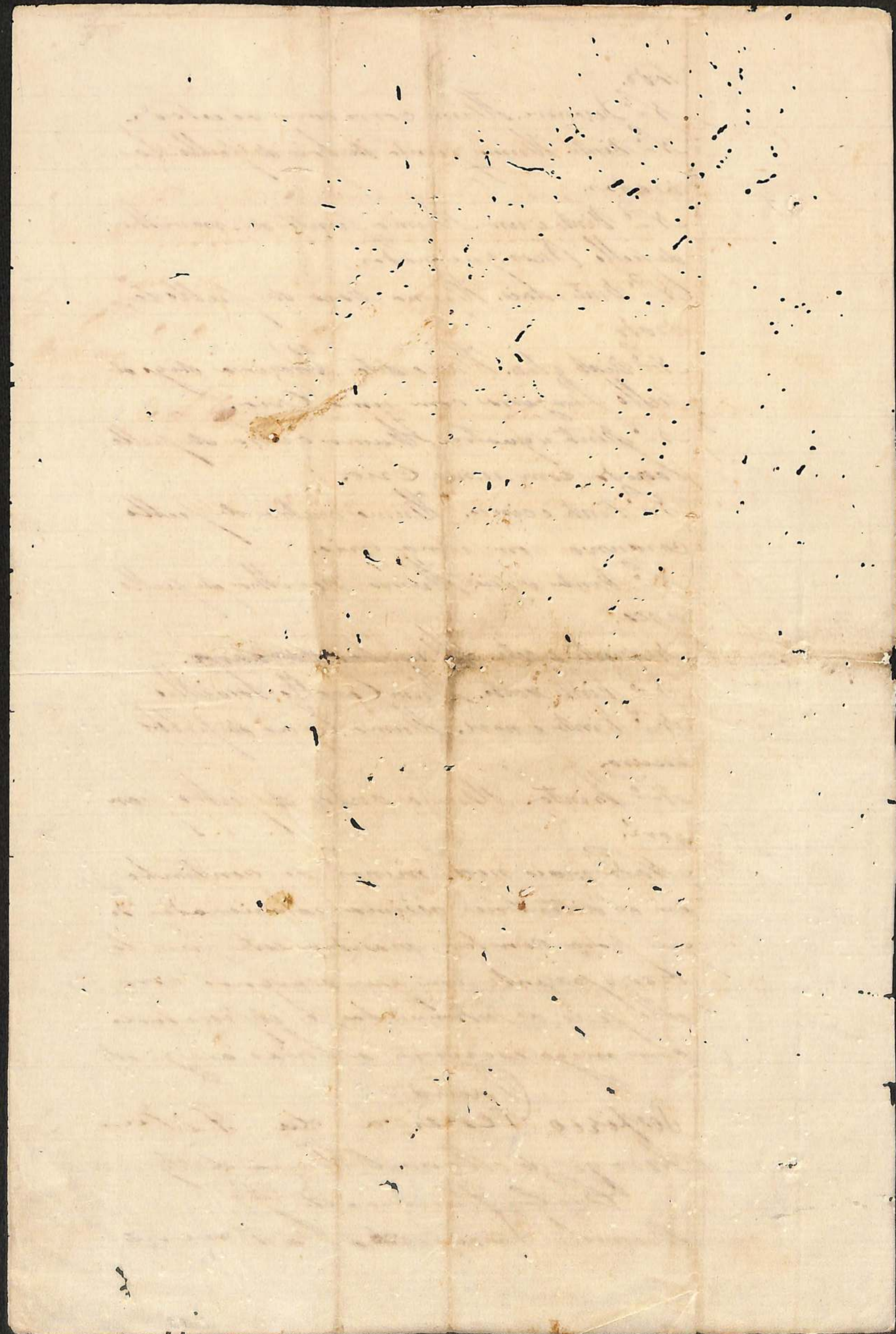
N.º Vinte e oito. Hum Carollo Tordillo

N.º Vinte e nove. Humo Equo de pelle
escura.

N.º Vinto. Humo outro de pelle por-
gari.

Nada mais nem menos se continha
em os ditos boes assimta relacionados, de
que para constar, mandou este fuis la-
brar o presente em que assignos com
elli fuis os testemunhos, e depozitorio
com migo escrever o boixo assignado

Pouco
José Perreira da Silva
Arrogo de Manoel Pereira de Aguiar
Carlos Honorio de F.
Manoel Francisco de Aguiar



O Doutor Uluckim de Souza Martins,
juiz de offiços da Cidade de São João, Co-
menda de mester nome da Paro-
quia de Santa Catharina &c.

Mando a qualquer official de justiça,
deste juizo, aquem este for aprezentado,
ir ao por mim assignado, que cite a
Profirio Pereira da Silva, morador no
lugar "Encantada" deste termo, para
no prazo de cinco dias que correrão de-
pois que citado for, vir postar inven-
tario dos bens que ficaram por falleci-
mento de Ignacio Pereira de Aguiar
e Anna Rosa de Jesus, de as penas
da Lei. O que cumpri. São João
de Agostão a 1880. Eu Joaquim
Carvalho Alvim Camar, Escrivão
de offiços que se segue.

Alvim

Certifico em official de justiça abaixo
Delegado assignado que em virtude de Bandeira
Estado do Cetro Brito Proximo Pereira da Silva,
condue a em sua propria pessoa p todo conteu
alugado do
Cathello do do mesmo 16. do que ficou bem
1. de 1880. Siente do que porta p. fe Encantada
de 17. de 1880. de 17. de 1880. de 17. de 1880.
1880.

Antonio Pereira da Silva

Quandemias, accusada a citacao feita a
Proximo Pereira da Silva, para dar in-
ventario dos bens dos fallidos Ignacio
Pereira da Silva e Anna Rosa de Jesus.

Ano de mil e oitocentos e oitenta e sete, no dia de
vinte e cinco de outubro, nesta Cidade de
Sao Paulo, em publico audiencio que
na sala delleas foy o Proximo que se or-
prouo Publico e Legal Marital,
nello por mim Presencio foi accusado
a citacao feita a Proximo Pereira da Silva
para no prazo de cinco dias dar in-
ventario dos bens que ficaram

ficando por fallimento de Ignacio
 Pereira de Aguiar e Anna Rosa de
 Jesus, sobre as penas da lei. Reque-
 ri a elle o juiz fosse ouvido sobre
 a citação por feito e accusado, e
 o mandado de aprehensão, e não com-
 parecendo elle a assignasse os co-
 gidos na forma requerida.
 Sendo ouvido pelo juiz em dito
 requerimento, informado da fi-
 de da citação que ao dito inventa-
 niente havia sido feito, e en-
 tou logo aprehender pelo official
 a justica de camara Antonio
 Pereira da Silva, que deu fi não
 comparecer, e dito inventante.
 Te, nem quem por elle seus pro-
 dres tivesse. Aristo segue o
 juiz deferir na forma requerida.
 Logo por constar haver este ter-
 mo da audiência extinto de
 um protocollo dellas mds por
 Librança Torres, e aqui o
 lancei por extinto. Eu por-
 quim Lancei o Chirre Lancei

Camara, Lavoura de Capim que
a isen.



Acto de inventario e juramento ao inventariante.

Anno do Reforço de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e oitenta e duas, a vinte e duas de Outubro do dito anno, nesta Cidade de São José, em casa da residência do Doutor José da Cyphara Theodoro de Souza Marinho, onde eu Escrivão do seu cargo abaixo nomeado vim, abrigado o Cidadão Lourenço Pereira da Silva, morador no lugar denominado Encantada de São Paulo desta Cidade, por elle foi dito ao juiz, que na forma de lei, que em virtude da citação que lhe foi feita, virou em cumprimento da lei, dar inventario dos bens que ficaram por fallecimento dos fallecidos Ignacio Pereira de Aguiar e Anna Rosa de Jesus, visto terem ficado de extincto casal de dito fallecido, haviendo todos menores de vinte e um annos. A isto do que logo o juiz deus-lhe o juramento aos Santos Evangelhos em uma lida e elle em que fez sua mão direita, e

encarregou-se de fazer o inventário, e
em de inventariante dos bens e dos ditos
fallecidos, sem occultar coisa alguma;
e ditos inventariante e de que, e
em que fallecerão os inventariante dos,
e com testamento ou sem elle, que
seos filhos ou netos que tiverem, ficando
que sejam seus legítimos herdeiros, por
seus nomes, idades e estado. Recebido
por elle o dito juramento, declarou de
qual logo declarou que a inventa-
riante Anna Rosa de Jesus falleceu
em dias do mez de Junho do anno de
mil oitenta e sete e vinte e oito, e o in-
ventariante Ignacia Rosa de Aguiar
falleceu em dias do mez de Abril
do corrente anno, ambos não deixan-
do testamento, e que ficaram cinco
filhos que são os legítimos herdeiros
dos inventariados, os quais seus
nomes, idades, e estado, no presente são
declarados em titulo apartado, e que
os bens que ficaram são os que
adiante são descritos. Porque para
constar mandou o juiz lavrar

Carraes este termo que affiguo com o inven-
tariante. Eu Jozequin Carraes de Oliveira
Camara, Escriva o muni.

ello carraes by

Sorpeiro. Pereira da Silva

Prescripção dos bens

Nomeado eia uuy, anno, e lugar ja dicta-
rado no auto retro, pelo inventariante
Profficio Pereira da Silva, foi dito que
os bens que ficario por fallecimento
do extinto regal, de sua mulher
Ignacio Pereira de Aguiar e Anna
Pera de Jesus, são os que abaixo
seguem: —

D = Móveis =

- 1 Hum forno de cobre de fabrica ferida.
- 2 Hum dito de cobre, de formos feridos.
- 3 Hum dito de cobre, de fabrica apuro.
- 4 Hum tacho de cobre
- 5 Hum canno de cobre.
- 6 Hum mangueya de casca deigo
mangueya em mai estado. Hum

- 7 Humma caiao de uidro.
- 8 Humma outu caiao tambem de uidro.
- 9 Humma carro em uiao uado.
- 10 Humma monte de uiguetas de farinha.
- 11 Humma dito de uiguetas de apanha.

- Inuoventes -

- 12 Humma junta de bois de pullos larrados.
- 13 Humma junta de novillos, sendo um de pullo oco e outro guimado.
- 14 Humma vaca de pullo larrado.
- 15 Humma dito de pullo bagina, com uma cria.
- 16 Humma dito de pullo larrado, tambem com cria.
- 17 Humma dito de pullo caraua, tambem com cria.
- 18 Humma novilha de pullo oco.
- 19 Humma cavallo de pullo tordillo.
- 20 Humma equea de pullo uenno.
- 21 Humma dito de pullo prangari.

- Escravos -

- 22 Humma escrava de nome Infancia, com farda, idade de quarenta annos.

23 Humm escuro de nome Manoel, idade de
deze annos mais ou menos.

24 Humm outro escuro, cor parda de nome Sil-
vesio, idade onze annos mais ou menos.

- Immoveis -

25 Cerr bracas de terras de fronte, mais ou me-
nos, sitas no districto de freguesia de Juro-
pabo, fazem fronte a praia do mar
grosso, com seus fundos competentes
ate a travessão do Contrato, extremos
pelo norte com terras de Leopoldina
de Souza, e pelo Sul com terras de quem
direito for.

26 Humma morada de casa de residencia,
coberta de telhas, paredes de pau que-
que, asfaltada, edificadas dentro
das ditas terras acima mencionadas.

27 Humma outra casa contigua
a' acima, que serve de cozinha, com
uma pequena varanda, coberta de
telhas, em mais estado.

28 Humma casa que cobre o monte de
cugulho de canoas.

29 Humma outra casinhola em mais

emancipado, edificado nos fundos
das Ceme brancas de terras já mun-
cipaladas. E por constar offiçial
o presente termo. Eu Jorge in Raim
de Olimin Lameira, Escrivão que

data 186. de setembro.

Porfirio Pereira da Silva

Titulo de herdeiros.

Logo em seguida, pelo inventariante
Porfirio Pereira da Silva, foi dito que os
herdeiros que ficarem por fallecimento de
Ignacia Pereira da Silva e Thome Rosa de
Jesus, são os que se seguem

Herdeiros filhos dos inventariados.

- + 1 Maria Rosa de Jesus, solteira, de 18 annos
de idade.
- + 2 Cypriano Pereira de Aguiar, solteiro, de 17 an-
nos de idade.
- + 3 Innocencia Rosa de J. de 14 annos de idade.
- + 4 Marcos Per. de Aguiar, idad 12 annos.
- + 5 Thome Pereira de Aguiar, de 8 annos
de idade.

Todo o seguinte

no districto da Freguesia de Campobello
deste termo. Com estas efigies
e presente termo. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camar, Juiz de or-
phãos e curas.

Peregrino Pereira da Silva

Conclusão

Aos alguns dias do mês de Outubro de
mil oito centos e oitenta, nesta cidade
de São João, em um castorio para este
auto conclusor do Doutor Juiz de or-
phãos Theobaldo de Souza Martins;
e presente termo. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camar, Juiz de or-
phãos e curas.

Ellos

Para memoranda de
avaliações, na 1ª au-
diencia desta juiz.
extremar os instu-
rados e o Carador
d' orphãos. S. Jo.

José 22 de Outubro
de 1880.

Barinhão,
Com tempo. Descreva
notifique. Japão
e do mesmo. P. de
de todos os
me. Era net
indicação.

Proctor em este
Aminta e os de
2 mil e 500 e 500, nesta
da de São João, em
por parte do Proctor
Unibilia e São
e os outros
deprocho e
fazer este
de de
que

Carta-pisa que notifiquei em meu proprio
 pessa, em meu cartorio, as credasas Pro-
 fessas Serrão da Silva, para servir de tutor
 dos orphãos eus sobrinhos, filhos dos 1^{os}
 Fallecidos Ignacio Serrão de Aguiar
 e Anna Rosa de Jesus, de que ficou
 sciinto e deu fe. São Jori, 26 de Au-
 tubro de 1880.

Olivia

João Maria Serrão de Oliveira

Carta-pisa que citei pessa. Amante em sua
 vi. Sencia as Credasas qual de orphãos
 João de Paulo Serrão para no 1^o su-
 tencia deste juizo se laixar em avalia-
 ção aos bens dos Fallecidos Ignacio de
 Serrão da Silva e sua mulher Anna Rosa
 de Jesus, de que ficou sciinto e deu fe. Int. — 1...
 São Jori, 26 de Novembro de 1880. Int. — 6...

Olivia

João Maria Serrão de Oliveira

74...

Junta de

Aos cinco dias do mez de Novembro
de mil oito centos e oitenta, nesta Ci-
dade de São João, em meu Cartorio
junto a uns autos o mandado com
a certidão do official da deliquen-
cia que o dia te assigna de que foy
este termo. Eu Joaquim Pereira de
Almeida Camar, Juiz de Orelhas.



O Portor Umbelino de Sousa Martins,
 juiz de Ophãos da Cidade de São João,
 Comarca do mesmo nome da Provin-
 cia de Santa Catharina &c.

Mando aqui a quem official de justiça
 alguma vez for apresentada ao, vindo
 por mim assignado, que desja-se
 a Fiquição de Ben Jorguini de
 G. de probos, deste termo, e ahi
 se cite a Cypriano Pereira de
 Aguiar, Maria Rosa de Jesus,
 Innocencio Rosa de Jesus, herdei-
 ros fidei dos fallecidos Ignacio
 Pereira de Aguiar e de Anna Rosa
 de Jesus, para na primeira
 audiencia deste juizo, se lou-
 rarem em anho deois aos seus
 dos ditos fallecidos, e de os puros
 da lei; ou que cumprir. S. J. P.
 25 de Outubro de 1880. Eu
 Jorguini Carlos de Oliveira Ca-
 mon, Escrivão e c. c. c.
 c. c. c. c. c. c.

Conta
Delig. 8:000
Canc. 12:000
De 20:000
Liara

Certifico que em virtude do M^{do}
Cetro idua assignatura fui o lugar
da freguesia de São João, de Garopaba
ba capitanei ass. R. e S. Cipriano
no P.^a de Aguiar, Maria Rosa de Jesus,
Inocência Rosa de Jesus, p.^a na primi-
ra audiência de lavar em avaladores
as bens do finado Serracio P.^a de Agui-
ar, todos em suas proprias pessoas do
que ficarão bem aciente. e do off.^e de São
João de Garopaba termo desta Cid.^e de
São José de 9 de Set. de 1880

José da Costa Liara

Termo de Louvações

Aos seis dias do mez de Novembro de mil
 oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São
 João, em publico autuaria que na
 sala della jazia o Doutor João de Or-
 phão Munkelino de Sousa Maranhão, nelle
 por minha Escrivão foi accusada a citação
 feita ao Juiz de Direito Cypriano Pereira
 de Aguiar, Maria Rosa de Jesus, Inno-
 cência Rosa de Jesus, e ao Curador
 geral de Orphãos João de Prado Farias,
 para esta audiência se comparecerem
 em avaliação dos bens dos fallecidos Igua-
 cio Pereira de Aguiar e Anna Rosa de
 Jesus. Requeri a elle Juiz fosse provido ha-
 ver as citações por feitos e accusados e
 os mandados apremiar, e não comparecendo
 se louvasse o Juiz a audiência: a vista do que
 fez o Juiz mandados apremiar pelo offi-
 cial de justiça de Sumaria Antonio de
 Almeida da Silva, que deve ser acompanhado do
 Curador geral de Orphãos João
 de Prado Farias, que louvam a para
 avaliação dos bens, no Cidadão Anto-

Antonio José Rodriguez e Manoel An-
tonio da Silva Bascos, e o Senhor Juiz
a media do que não com promessas, lan-
çou-se nos mesmos laurados. E por isto
foram houve o juiz a citação por
ficta e accusado, e as partes por
laurados. e mandando que fossem ex-
tados n ditos laurados. e como em
tudo breve prestaram juramento
to e analisar os bens. E quem por
emataz fiz este termo d. audiencia
estahido do meu protocolo d'ellas
ouse por humbrase Torres e aqui
o lances por extenso. E o gongal de
vix de Olimio Camo, e assim que
o mesmo.

24...
Certifico que este processo humto, por si acharam en-
cartado - no laurados Antonio José Rodriguez
e Manoel Ant.º da Silva Bascos, para
prestarem juramento e analisar os bens, e
que ficarem acintados. em fi.
d. Juiz, em novembro de 1880.

João A. de Almeida Camo

Juramento ao Tutor

An. nove dias do m. de Novembro de mil oito
centos e oitenta, nesta Cidade de São José, eu
a Casa de residência do Doutor João de Ophelias
Umbelino de Souza Martins, onde eu levei
do seu cargo alguns nomes de viúvas, atri
presente o Cidadão Lourenço Junior da Silva
morador no districto da Inguassira de São
Joãoquin de Garopaba deste termo, a qual
o juiz the de fidei e juramento dos Santos
Evangelhos em um livro velho eu gen. fiz
e eu mais deus, e eu assignou the de fidei
e fideiamente eu vi o tutor dos orphãos seus
sobrinhos, Maria, Cypriano, Innocencia,
Marcos, e Thomé, filhos dos fallecidos
Ignacio Pires de Aguiar e Anna Rosa
de Aguiar. Recibido por the. dito juram.
mento affirm. prometter. eu assignou.
João mandou o juiz levar este termo.
que assignou com o dito tutor. Eu Joãoquin de Aguiar
Casimiro de Oliveira Camarões, Escrivo
e o pte. que assignou.

certifico que
estes presentes
em meu cartório
o tutor João
Favaro Junior
digo, ao tutor João
fidei. de São José
fidei. em termo breu
satisfazer o que
o art.
201 do Reg. m.
3653 de 26 de
Abril de 1865,
sob as penas do
lei: do que e de
p. ent. do d. e
do p. J. J. 9
de 1850
o t. de of.
João de Aguiar

Porfirio Tereza da Silva

Junamento an Courados

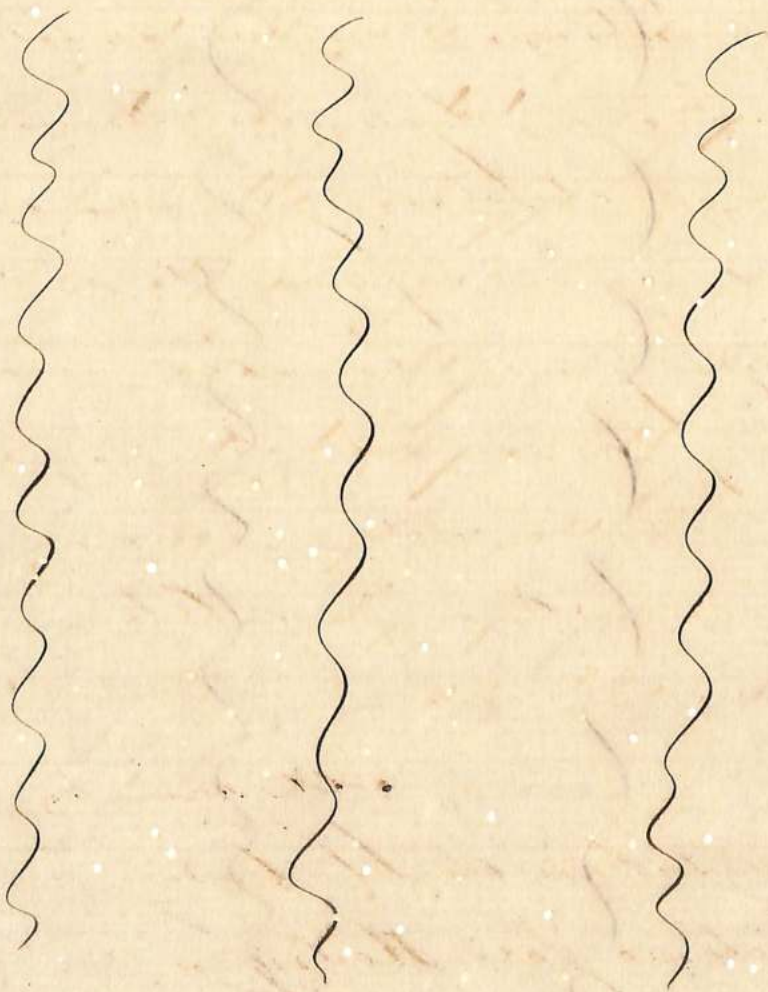
Eu, abaixo assinado, sou de um de Novembro de mil
oitos Centos e Oitenta, nesta Cidade de São João, em
a casa da residência do Doutor Luiz de Ovellos
Almeida da Silva Marinho, onde eu souvi do
seu cargo abaixo nomeado, e ali presentes
os Courados Antonio José Rodrigues e Manoel
Antonio da Silva Cascaes, os quaes o juiz de
frescos e juramento dos Santos Evangelhos
em um livro de lha em que se fizeram seus nomes
de lha, e me assignou lha de lha e fidelmente
servirem de curadores dos lha dos fallecidos
Ignacio Luiz de Aguiar e Anna Ro-
sa de Jesus. Recibido por lha o dito
juramento e se lha prometteram cum-
prir. Paguei para constar me-
lha o juiz lha em lha termos que
assigna com os ditos Courados.
Eu, Joaquim Cascaes de Oliveira ba-
rão, lha e lha.

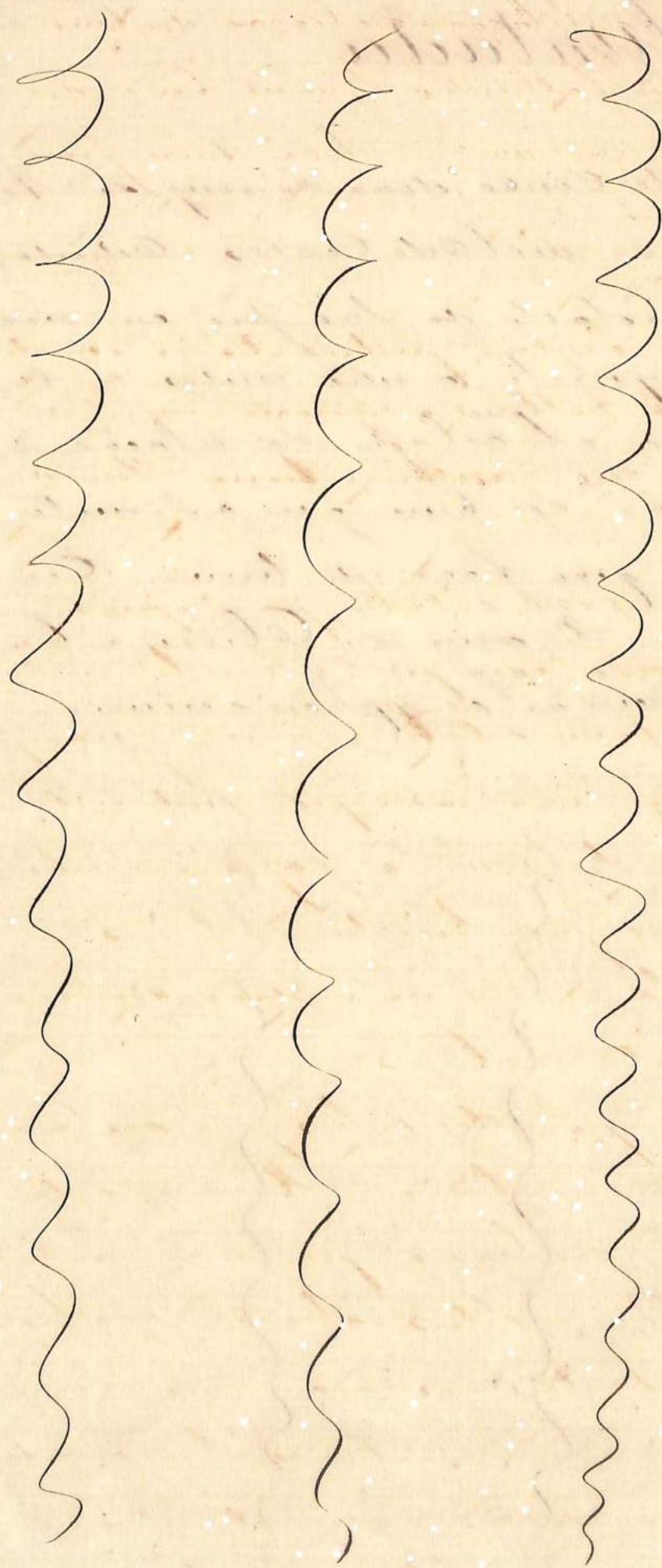
Maria

Manoel Antonio da Silva Cascaes
Antonio José Rodrigues

Suntada

Aos vinte Cinco dias do miz de No-
 vembro de mil Oito Centos e Oitenta,
 nesta Cidade de São José, em meu
 Cartorio junto a uns autos a re-
 lação deigo, o traslado da relação e
 avaliação do bens que a diante
 segui: de que faço este termo. Eu
 Joaquim Xavier de Oliveira ba-
 rão, Escrivão de ophício e muni.





Traslado da relação e avaliação dos bens de
exposição dos falecidos Ignacio Pinna de
Aguiar e sua mulher Anna Rosa de Jesus,
com abaixo segue,

Relação dos bens pertencentes ao inventário
coral do falecido Ignacio Pinna de
Aguiar e sua mulher Anna Rosa de
Jesus.

1. Hum fôrmo de cobre para apurar as
sucras, avaliado por cinquenta mil reis. + 50,000
- 2 Hum fôrmo de cobre d. fôrmo guarapa,
já antigo, avaliado por vinte mil reis. + 20,000
- 3 Hum outro fôrmo de fazer farinha,
avaliado por trinta mil reis = + 30,000
- 4 Hum tacho com manco usado, avaliado
por quatro mil reis = + 4,000
- 5 Hum panela de tres pês, avaliado
por dois mil reis = Humca dita + 2,000
- 6 Um alceiro, avaliado por um mil
e seiscentos reis = Quas ditos abaixo, avaliados + 1,600
- 7 Quas ditos abaixo, avaliados
a quinhentos reis cada um, e um
+ 1,000
- 8 Cas por um mil reis = Quas cha. + 1,000
- linas, avaliadas a quinhentos reis
cada uma, e outras por tres mil

1084000

Três mil reis, digo, avaliados a mil e quinhentos.

+ 340000 Três mil cada uma e ambos por três mil reis =

Hum engenho de moer canhas com todos os seus pertencimentos, avaliado por cinquenta

+ 504000 mil reis = Hum com de aparar gna-10

+ 240000 rapa, avaliado por dois mil reis =

Hum com que serve para aparar as-11

+ 240000 curas, avaliado por dois mil reis =

Hum dito que serve para aparar melle-12

+ 240000 de, avaliado por dois mil reis = Hum 13

dito em mau estado, avaliado por

+ 4000 um mil reis = Os fornos de barro 14

para apurar, avaliados a quinhentos.

Três mil cada uma, todos por cinco

+ 54000 mil reis = Hum carro usado, av-15

+ 104000 liado por dezessete mil reis =

Hum engenho de fabricar fari-16

velas com seus pertencimentos, avaliado

+ 504000 por cinquenta mil reis = Humos 17

preços pertencentes ao mesmo engenho,

são, com quatro fechos, avaliado por

+ 504000 cinquenta mil reis = Hum modio

digo, Três curas pertencentes ao dito 18

engenhos, avaliados a dois mil reis

+ 44000 cada uma, e ambos por quatro mil reis.

2934000

2931000

19 Hum. entro C. mas pequenos, em mau estado,	
20 avaliada por um mil reis = Humo	+ 15000
Carna grande em mau estado, avaliada	
21 por quatro mil reis = Humo dito abaixo	+ 40000
22 avaliada por cinco mil reis = Humo	+ 50000
Carnio de caual, avaliada por dez	
23 mil reis = Humo dito em mau es.	+ 100000
Tade, avaliada por seis mil reis =	+ 60000
24 Humo marquiza avaliada por	
25 oito mil reis = Humo banco, avaliada	+ 80000
26 por um mil reis = Humo filão,	+ 10000
27 avaliada por um mil reis = Pua	+ 10000
28 todos de fio, avaliados a dois mil	
reais cada um, e ambos por quatro	
28 mil reis = Humo par de arceos, usados,	+ 40000
29 avaliados por oito mil reis = Tux	+ 80000
argos, avaliados a mil quinhent	
30 mil reis cada um, e todos por qua	
30 tro mil quinhentos reis = Pua	+ 45000
31 pallegos em bom estado, avaliados a	
tre mil reis cada um, e ambos	
32 por seis mil reis = Humo dito abaixo,	+ 60000
32 avaliada por dois mil reis = Humo	+ 20000
pipa em tempo, avaliada por	
33 dois mil reis = Humo gamella, av	+ 20000
	3551000

- + 24000 avaliada por dois mil reis = Humm. boi 34
 novo de pelle lavrado, avaliada por qua-
- + 404000 cento mil reis = Humm. outro boi velho, 35
 de pelle lavrado, avaliada por trinta
- + 304000 mil reis = Humm. junco. de novissimos 36
 de pelle osco, avaliada por sessenta
- + 604000 mil reis = Humm. vacca grande de pel. 37
 de lavrado, novo, avaliada por qua-
- + 404000 cento mil reis = Humm. dita de 38
 pelle brayna, avaliada por vinte
- + 204000 reis mil reis = Humm. termino pequeno, 39
 de pelle osco, avaliada por cinco
- + 54000 mil reis = Humm. vacca de pelle 40
 Casanna, avaliada por vinte mil
- + 204000 reis = Humm. termino de pelle varmetto, 41
- + 64000 avaliada por. reis mil reis = Humm. 42
 vacca de pelle brayada, velha, av-
- + 104000 liada por dez mil mil reis = Humm. 43
 novitto de pelle osco, avaliada por
- + 704000 age mil reis = Humm. dita de pelle 44
 osco de fronte aberta, avaliada por
- + 124000 age mil reis = Humm. cavallo de pel. 45
 de novitto negro, avaliada por
- + 204000 vinte mil mil reis = Humm. egon 46
 6894500 de pelle osco, avaliada por vinte

649x500

47 vinte mil reis = Humo e guas da pedra pau - + 20x000

gare; avaliada por dyzentos mil reis = + 16x000

48 Humo escravo de nome Infante,

cor pardo, idade trinta e um annos,

matriculada com os numeros da relaçao

noventa e oito, e de ordem dezentos e

vinte e oito, adoutada, avaliada por

trzyntos mil reis =

1300x000

49 Humo escravo de nome Manoel, cor

pardo, idade de Oriz para dyz annos,

matriculado sob numero da relaçao

noventa e oito, e de ordem dezentos e

vinte e nove, avaliada por quatro centos

50 e cinquenta mil reis = Humo escravo de nome

Silvino, cor pardo, idade

de nove para dyz annos, matriculada

sob numero da relaçao noventa e

oito e de ordem dezentos e trinta, ava-

liada por trzyntos mil reis =

+ 300x000

51 Humo casa de moradia coberta de

telhos, assoalhado, pardo e. para

apique, um marmetudo, avaliada por

cento e cinquenta mil reis =

+ 150x000

52 Humo casa coberta de telhos, pardo 1:885x500

e para apique, que cobre o seguinte

1.885x500

engenhos de fabricas de farinha, avaliados
+ 100x000 de por cem mil reis =

Uma fazenda annexa a ditta com 53
de engenhos, coberta de telhas, assoa-
lhada, avaliada por quarenta

+ 10000 mil reis = Uma casa pequena, 54

Coberta de telhas, assoalhada, com
pau de pau a pigre, em man-
utado, situada no lugar denomi-
nado Prainha da Freguesia de São
Joaquim de Garopaba, avaliada por

+ 50x000 Cinco mil reis =

Uma casa coberta de telhas, com 55
parte tapada de pau a pigre, com uma fazenda con-
tigua a ditta casa coberta de en-
genho de fabricas de açúcar, avaliada

+ 100x000 por cem mil reis =

2.175x500 Quarenta e treze mil e quatro de cima 56
mos de terras de frente, (comprimen-
to a noroeste e este braços) situas
no morro de Garopaba, com
treze mil e quarenta metros de
fundo, fazendo frente ao mar
por um, e fundo em terras de

2.170x500

de João d'Algo, e fundos no terreno do
 contrato, estendendo pelo lado do Sul
 com terras de Albino Pereira de
 Souza, e pelo norte com terras de
 Dona Leopoldina Carolina de Souza,
 avaliadas a seis mil reis cada
 um metro, e todos a garantia de
 um conto dezentos oitenta mil
 e quatrocentos reis.

2.280x400

58 Garanta e quatro metros d. ter. 3.450x900
 ras de frente, com duas compe-
 tentes fundos, sitos no terreno do
 pinqueto districto da Freguesia
 de São Jorge em de Gampaba,
 fazem frente um terreno d. Manoel
 João d'Algo, fazem frente no mesmo
 terreno, e fundos no lugar denomina-
 do de latim de Gampaba onde
 passa a estrada publica, e
 terrenos pelo Sul com terras de
 Clemente Pereira de Almeida, e pelo
 Norte com terras de Albino Jorge
 de Souza d'Algo Albino Pereira de
 Souza, avaliadas a quatro mil reis
 cada metro, que importão todos

Podemos quantia de cento e cinquenta e
 176000 mil reis - Houve pagamos por 50
 to de Campos, no lugar denominado
 "barra de Garapuba", assim de João
 + 8000 quantia de Cito mil reis.

3.639x900 Trazidos de Garapuba vinte e três de
 Novembro de mil Cito Centos e Cito.
 O aralizador - Manoel Antonio
 da Silva Lourenço - Antonio José
 Rodrigues - Nada mais se conti-
 nuou em a dita selação, aralizador
 do livro, que aqui tem e ficam
 encontrados o pagante trasladado da
 propria original, a qual me re-
 porte e vai enviada aos respectivos
 autos de inventario. Cidades de São
 José, vinte e três de Novembro de
 mil e cento e cinquenta. Eu João
 da Silva de Oliveira Camarão, Juiz

Outra - 542... A. ophios oisem e capignis

João da Silva de Oliveira Camarão

Afinal pagam o tanto de mil e 500
 25 de Novembro de 1880.

Cl. Camarão

Tomo de elle a carta que faz o inventariante,
e encerramento do inventario.

Nos vinte e cinco dias do mez de Novem-
bro do mil e oitocentos e Oitenta e sete bi-
llado de São João, em meu cartorio con-
fiança o inventariante Theophrasto Se-
neca da Silva, por elle forechito que
tinha dado a escriptura do presente in-
ventario, todos os bens pertencentes ao
meu inventario, com o protesto, juram-
e por sua exigencia deiseu alguns
outros bens que descreva, e o fazeu
logo que tira noticia, em que por
isso mecomenda nos fmeos de praxe e
exigidos.

- Passado -

Em seguida declarou o mesmo inventariante,
que o espolio inventariado e devido ao Padre
Rafael Ferraz, vigario da Freguesia de Gasparal,
proveniente de encomendação e missas
por alma do inventariado - a quantia de
quinze mil e seiscentos reis.

154600

- Activo -

Declarou

Quelques mais e' inventa' ante, que ao mes-
mo expol's inventado e' elendo Anto-
nio Jos' de Costa, morador neste Cr-
400,000 dades, a quantia de cem mil reis -
Edo como assina o deito de q' se deu fi,
assigna' e' presente. Temo. Ca. Jorgina
Casir e' Olimario Camara, Escrivão
que o escrevi.

Sompirio Pereira da Silva

Conclusão

Aos vinte nove dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e oitenta, nesta Cidade
de São José, em meu Cartorio faço estes
autos conclusos os Partes p'p' d. Ophir
Unbelino de Souza de Almeida: de que
faço este termo. Ca. Jorgina Casir e'
Olimario Camara, Escrivão que o escrevi.

Ches

Sobre a Descripção e ava-
liação de goas os int'f-
sados e o Curador de
orphãos. Attestado

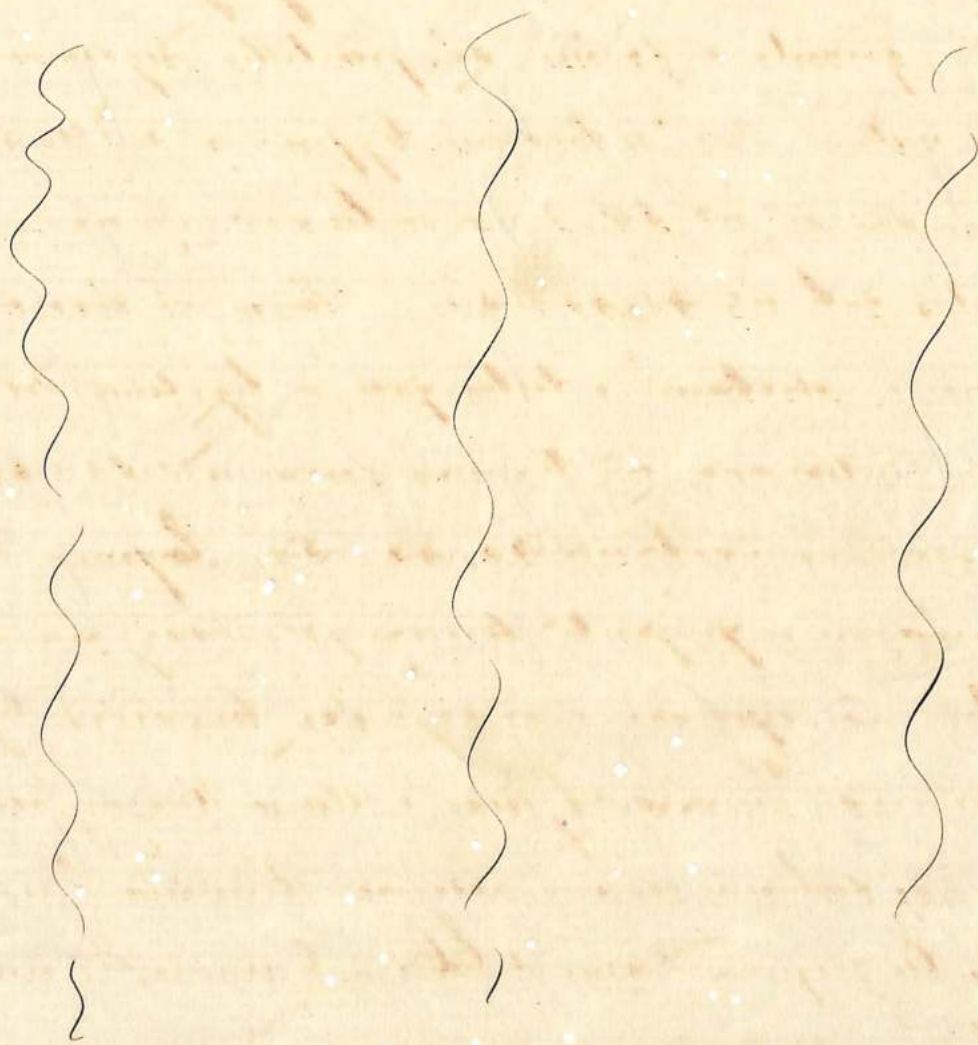
Sumo de declarações e pedidos que fazem os
herdeiros Cyprianos Pereira de Aguiar, Maria
Rosa de Jesus, e tutor dos orphãos Joze de
Vieira da Silva.

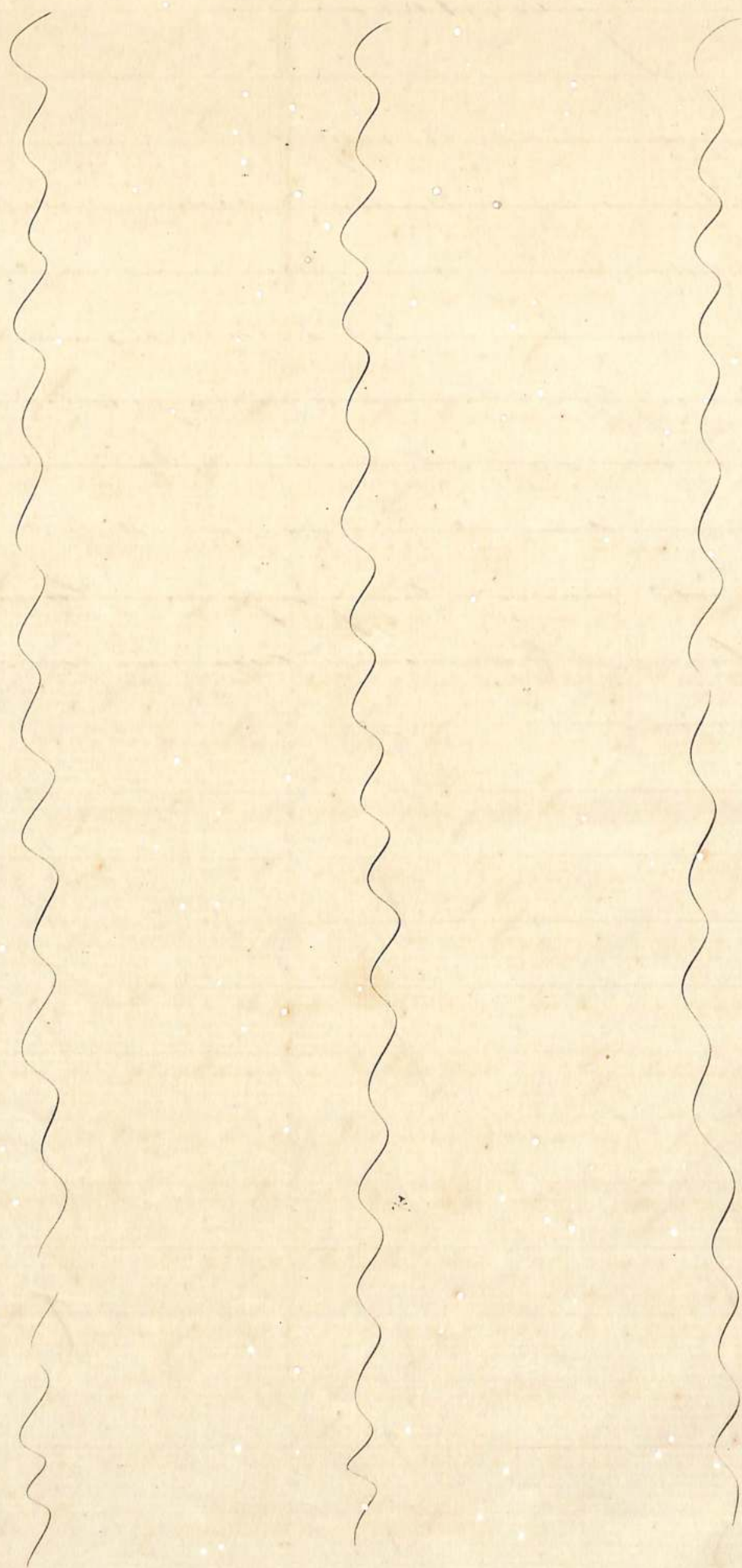
Amo de mil e oitocentos e noventa e sete de Dezembro de mil oitocentos
e oitenta e sete, nesta cidade de São Paulo;
em nossa Cartoria compareceram os herdeiros
Cyprianos Pereira de Aguiar, Maria Rosa
de Jesus, e tutor Joze de Vieira da Silva,
por elles foi dito que conformados se com a
avaliação e avaliação do bens do presente testam-
to, quanto a forma da partilha, assignar
o seguinte: Para os herdeiros Cyprianos e Maria
Rosa de Jesus de n.º 56, e no valor dos herdeiros de
criptos sob n.º 48, 49, e 50. Para os demais
menores, declarar o tutor que a legítima deus
foi entregue em termos de n.º 56 e 57
e nos herdeiros sob n.º 48, 49, e 50. E para con-
ta-lar o presente termo que assignar o
tutor dos orphãos, e a parte dos herdeiros Cy-
prianos Pereira de Aguiar e Maria Rosa de Jesus
por não sabermos escrever, assignar Firmino Primo
Bento. Eu Joze de Aguiar de Oliveira Camargo, Escri-
vão intimo de Orphãos e menores.

Joze de Aguiar de Oliveira Camargo
Firmino Primo Bento

Justado

Ao Excmo. Sr. do mag. de Termino de
 mil. oito centos e setenta e um, neste
 Estado de São Paulo, em nome do
 Tenente promotor e estes autos a
 matrícula dos escravos pertencem
 centos os raptores inventariados,
 que os diante segue: depois
 furo este termo. Em Jorginho Casio
 de Oliveira bannim, Escrivão que
 escrevi.





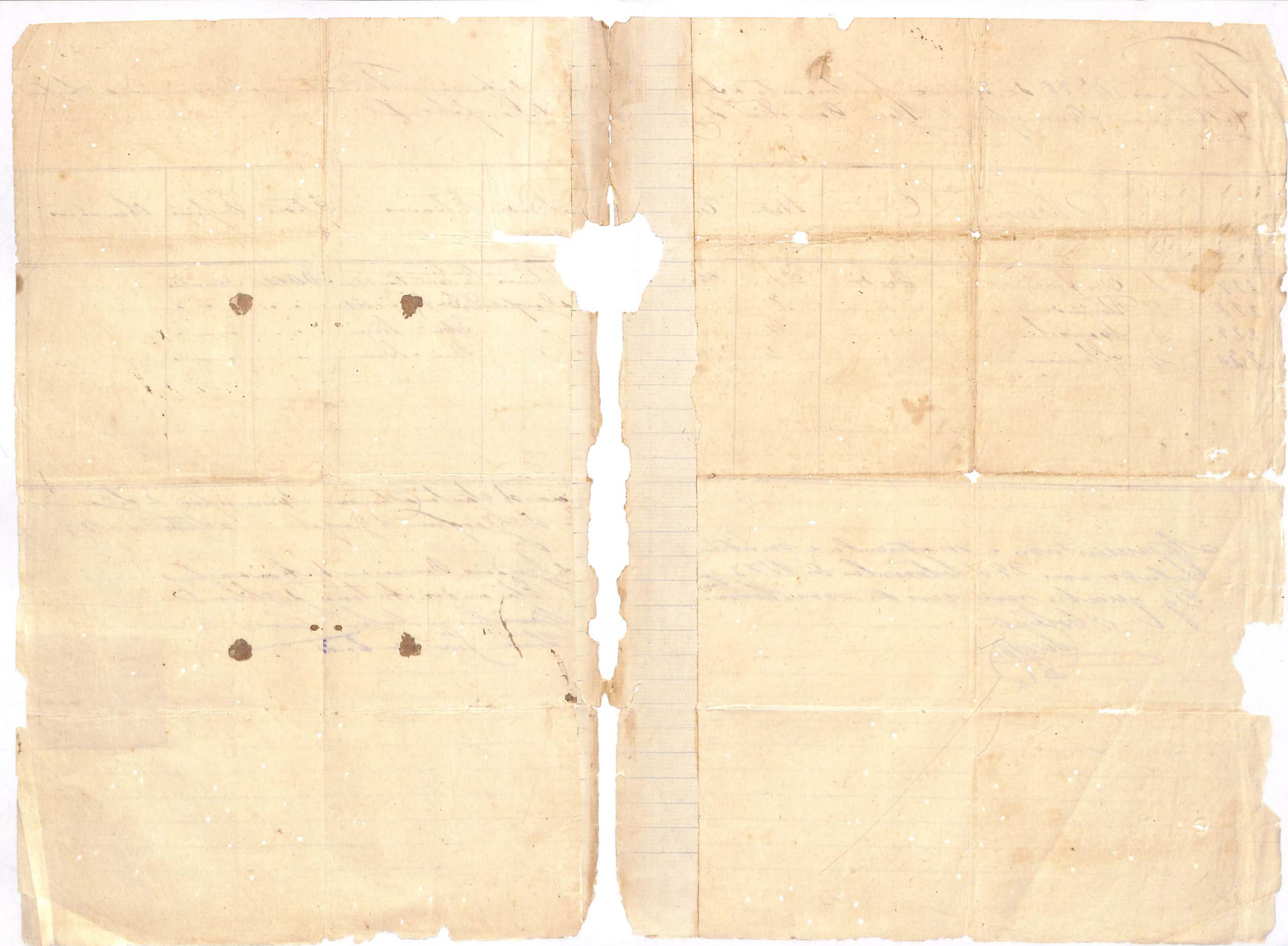
Relação N.º 98 dos escravos pertencentes a Ignacio Pereira de Almeida Thurodante na Província de Santa
Catharina Município de São José Paróquia de São Francisco de Garopaba

Número de Ordem de Matrícula	Número de Ordem de Matrícula	Nomes	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Profissão	Observações
227	1	Emfancia	Corado	24	Solteiro	Garopaba	Bartolomeu e Maria	Boca	Somente
228	2	Florinda	"	8	"	Garopaba	De Emfancia	"	"
229	3	Mansuel	"	4	"	"	Idem e Idem	"	"
230	4	Albino	"	2	"	"	Idem e Idem	"	"

Apresentada a matrícula e matriculador em 29 de Setembro de 1873 em
Bq quatro mil e seiscentos e setenta e sete
Seymour

Ignacio de Santa Catharina Município de São José
Paróquia de São Francisco de Garopaba de 29 de Setembro de 1873
de Ignacio Pereira de Almeida
Elizandro Antonio de Silva
Quarolus de Nefaria Tama
João José da Silva





Turno de vista

Artos dias do my de Outubro de mil
oitos Centos e oitenta e um, neste Cidade de
São João; em meu Cartorio faço estes autos
em vista do Curador geral D. Cyrillo José
de Paes Faria: de que faço este turno. Eu
Jorge de Casser d'Alvira ab annam, Es-
crivaõ que o escrevi.

(Vto ao Curador geral)

Concorda esta Curadoria com a
descripção e avaliação dos bens do
presente inventario e bem assim
com o que deu o inventariado ao
pe. Faria de encomendação e
missa. Não concorda com o
pedido feito pelo Tutor dos orphãos
na parte em que pede os esca-
tos para pagamento a inteirar
aos meus curadores, Jorge de sendo
bens angitos a perda total, acha
mais conveniente a venda ou
abono dos mesmos, entrando o pro-

Conceder-se-lhe, a favor, esta resposta.
Curador - João do Prado Távila

Produto líquido para o cofre ou caí-
da-econômica, afim de se não
dar o que acontece frequentermen-
te - duridas e prejudiciais fluctuos
aos Orçãos, que nem sempre
gerão dos serviços dos escaços e
por ultimo dão ainda obrigados
a despesas de curativos vestuaria
e outras. V.ª. entretanto re-
solberá como melhor entender
e for de justiça a venda dos
curados.

S. José 10 de Set. de 1881.
Curador Geral.

João do Prado Távila

Nota

Aos Voz. Dias do mez de Outubro de mil oit-
centos e oitenta e um, nesta Cidade de São José,
em meu Cartorio por parte do Curador geral de
opais João do Prado Távila, me foram entregues es-
tos autos com a respectiva petição e suplica, e foi o es-
tmo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camar, Es-
crivão de opais o escrevi.